



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2014.**

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento inicial dos cargos de Fiscal de Tributos e Arrecadação, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Fiscalização Municipal, constante do anexo I, da Lei Complementar 134/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



ANEXO I

| Grupo Ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | | | |
|---|---------------------------------------|--------|-------------|
| Vencimento Inicial | Título do Cargo | HS/Sem | Nº de Vagas |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Tributos e Arrecadação | 40 | 08 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Obras | 40 | 05 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Posturas | 40 | 02 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente | 40 | 04 |



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2014

Data: 11 de dezembro de 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento inicial dos cargos de Fiscal de Tributos e Arrecadação, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Fiscalização Municipal, constante do anexo I, da Lei Complementar 134/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2014.

MARILDA SAVI

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO I

| Grupo Ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | | | |
|---|---------------------------------------|--------|-------------|
| Vencimento Inicial | Título do Cargo | HS/Sem | Nº de Vagas |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Tributos e Arrecadação | 40 | 08 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Obras | 40 | 05 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Posturas | 40 | 02 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente | 40 | 04 |

ms

Encaminhado as Comissões

CJR, COT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data 08/12/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022-2014

04 DEZ. 2014

| Aprovado (a) | Votos |
|--------------------------|------------------------------|
| 1ª Votação | () Fav. () Contra () Abst |
| 2ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| 3ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| Votação única 10/12/2014 | 19 Fav. () Contra () abst |

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Administração
Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento inicial dos cargos de Fiscal de Tributos e Arrecadação, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Fiscalização Municipal, constante do anexo I, da Lei Complementar 134/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



ANEXO I

| Grupo Ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | | | |
|---|---------------------------------------|--------|-------------|
| Vencimento Inicial | Título do Cargo | HS/Sem | Nº de Vagas |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Tributos e Arrecadação | 40 | 08 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Obras | 40 | 05 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Posturas | 40 | 02 |
| R\$ 3.160,00 | Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente | 40 | 04 |

12



MENSAGEM Nº 128/2014.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, cuja ementa Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Considerando, o disposto Art., 37 inciso XXII da Constituição federal de 1988 a qual reza, que os servidores de carreira específica, fiscais fazendários da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, tem suas funções como prerrogativas essenciais ao funcionamento do estado e que os servidores fiscais da administração fazendária tem dentro de suas áreas de competência e jurisdição precedência sobre os demais setores administrativos, conforme o disposto no inciso XVIII Art. 37 Constituição federal de 1988.

Vale lembrar o disposto no art. 53 da Lei de Orçamento Público nº 4320, que o lançamento da receita é ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora, desta forma atribuindo a estes servidores responsabilidades cruciais ao funcionamento da máquina Publica.

Já o Plano de Cargo e Carreiras e Vencimento – PCCV, em seu Art. 33, § 2º, inciso I, II e III, dispõe que o vencimento padrão dos servidores será levado em consideração a natureza, o grau de responsabilidade, a peculiaridade, a escolaridade e a complexibilidade dos cargos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto, que visa equalizar os vencimentos padrões ao grau de complexibilidade, responsabilidade e escolaridade dos servidores fiscais fazendários da administração tributaria de Sorriso, para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 04/12/2014 11:13 - PROJ: 559/2014

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| | | | |
|---|----------|---------------|---|
| DESCRIÇÃO DO EVENTO: Lei Complementar nº 134/2011 | | | |
| CRIAÇÃO | EXPANSÃO | REGULARIZAÇÃO | X |

Alteração do Valor Salario base: Fiscal de Tributos e Arrecadação; Fiscal de Obras; Fiscal de Posturas; Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente;, SENDO 19 VAGAS, ALTERANDO DE r\$ 1.829,67 PARA r\$ 3.060,00.

DATA DA REALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO – JANEIRO/2015

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:: a Partir de Janeiro/2015

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE | |
|--|--------------------------|
| Montante da Despesa orçada na Lei Orçamentária Anual | |
| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado |
| 3190.11 | R\$ 79.078.890,00 |
| 3190.91 | R\$ 20.000,00 |
| 3190.13 | R\$ 6.063.000,00 |
| 3191.13 | R\$ 7.827.000,00 |
| Outros ... | |
| TOTAL ORÇADO: | R\$ 92.988.890,00 |



| DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ OUTUBRO DE 2014 | |
|---|-----------------------------------|
| Descrição por elemento de despesa | Valor total da despesa atualizado |
| 3190.11 | R\$ 59.485.691,89 |
| 3190.91 | R\$ 0,00 |
| 3190.13 | R\$ 4.230.560,67 |
| 3191.13 | R\$ 8.027.912,04 |
| Outros ... | |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | R\$ 71.744.164,60 |

| DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|
| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa | 2015 | 2016 | 2017 | Total da despesa no período |
| 3190.11 | 310.904,39 | 341.994,83 | 376.194,11 | 1.029.093,33 |
| 3190.03 | | | | |
| 3190.13 | | | | |
| 3191.13 | 55.962,79 | 61.559,07 | 67.714,94 | 185.236,80 |
| Outros... | | | | |
| Total das despesas | 366.867,18 | 403.553,90 | 443.909,05 | 1.214.330,13 |

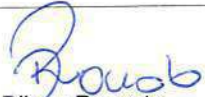
Obs – Valor Mensal de R\$ 34.763,73 passando para R\$ 58.140,00,, sendo um impacto mensal de R\$ 23.376,27.

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Descrição do evento | 2015 | 2016 | 2017 | Total |
| Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida) | 201.700.000,00 | 221.870.000,00 | 239.619.600,00 | 663.189.600,00 |
| Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior: | 10% | 10% | 8% | |
| Redução de despesas de caráter continuado | % | % | % | |

Obs – A receita foi projetada sem superestimação, com aumento de 10% que é a inflação do ano e incremento anual de receita, representado pela expansão econômica do Município.

| DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS ALTERADAS – 2015 | |
|--|--------------------|
| Descrição por elementos | Valor |
| 3190.11 | R\$ 78.365.755,84* |
| 3190.04 | R\$ 0,00 |
| 3190.13 | R\$ 5.312.531,25 |
| 3191.13 | R\$ 7.791.687,23* |
| Outros | |
| TOTAL | R\$ 91.469.974,32 |

*O total de despesa com pessoal após a nomeação das vagas ofertadas foi efetuado levando-se em consideração além da vaga alterada da lei 138/2011 as vagas alteradas pela lei 134/2011

| | | |
|---------------------|---|--|
| DATA: 25.11.2014 |  Dilceu Rossato Prefeito Municipal | Daniela M. Z. Pelizon Secretária De Fazenda |
|---------------------|---|--|



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 115/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

É o relatório.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei Complementar vem disciplinada na alínea "VII" do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, determinando que é de competência privativa do Prefeito Municipal a propositura de leis que organizem o funcionamento da administração municipal.

Ademais, temos que a iniciativa da presente Lei Complementar atende ao critério de competência especificado no artigo 29, § 2º, II, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM).

Art. 29 (...);

§ 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

I- (...);

II- disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta e autárquica e sua remuneração;

Impende destacar, que o presente Projeto de Lei Complementar vem acompanhado da Mensagem nº 128/2014, cujo teor afirma que o Plano de Cargo e Carreiras e Vencimento – PCCV, em seu Art. 33, § 2º, inciso I, II e III, dispõe que o vencimento padrão dos servidores será levado em consideração a natureza, o grau de responsabilidade, a peculiaridade, a escolaridade e a complexibilidade dos cargos.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável a sua apreciação por esta Casa Legislativa, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, 05 de dezembro de 2014.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 207/2014.

DATA: 10-12-2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 022/2014.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 022/2014 em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 118/2014.

DATA: 05/12/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

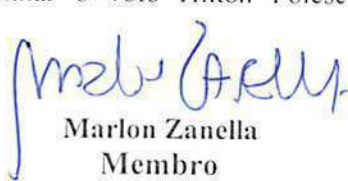
RELATÓRIO: No quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei Complementar nº 022/2014, cuja ementa: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: O projeto de Lei visa alterar o vencimento inicial de Fiscal de Tributos e Arrecadação, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente, para R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais). De acordo com a Lei Complementar 101/2000, para atender os requisitos de expansão de despesas é necessário apresentar junto ao projeto de Lei estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Atendidos estes pressupostos é regular sua tramitação. Desta forma, como há preceito legal e dotação orçamentária e com fundamento no Inciso II do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal, cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a sua organização, funcionamento, criação e transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. Sendo da competência específica, Alínea "f" do Inciso II do Art. 28 do Regimento Interno, cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Art. 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei Complementar nº 022/2014 de 04 de dezembro de 2014, após parecer favorável do Relator, concluiu-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Marlon Zanella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"




REQUERIMENTO Nº 198/2014




A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 143/2014 e 147/2014; deliberação em única votação dos Projetos de Lei Complementares nºs 017/2014, 018/2014, 019/2014, 022/2014 e 023/2014 e dos Projetos de Lei nºs 131/2014 e 135/2014; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 043/2014, 044/2014 e 045/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário